PUBLICADO DOC 14/12/2012, PÁG 209

PARECER Nº 1951/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 431/09.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, veta a qualquer funcionário público municipal, receber vencimentos superiores aos do Senhor Prefeito Municipal. Na propositura são considerados funcionários públicos municipais: a) Os da administração direta; b) Os da administração indireta; c) Fundacional. Dispõe também, que não poderá haver acúmulo de cargos que tornem os vencimentos dos referidos funcionários superiores aos do Senhor Prefeito Municipal. Na Justificativa, o nobre Autor argumenta que a iniciativa objetiva regulamentar e controlar os gastos públicos. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta. O Executivo, em resposta a Pedido de Informações desta Comissão, esclarece que a matéria constante do presente projeto de lei encontra-se regulamentada no âmbito municipal pela Lei 15.401, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e pelo Decreto 52.192, de 18 de março de 2011, que dispõe sobre a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Administração Municipal, motivo pelo qual esta Comissão apresenta voto contrário à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 12.12.2012.

Alfredo Cavalcante – PT – Presidente
José Ferreira Zelão – PT – Relator
Agnaldo Timóteo – PR
Fernando Estima – PSD
Gilson Barreto – PSDB – Abstenção